

**PAUTA DA 15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
25 DE JUNHO DE 2024 - 08h30min**

CONVOCAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

O Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Dr. Haley de Carvalho Filho, na forma prevista nos arts. 3º, parágrafo único e 15 e 25, de seu Regimento Interno e art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 72/2008, em cumprimento à deliberação do Colegiado em sua 11ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de junho de 2024, convoca a presente Sessão pela necessidade de apreciação de matéria de relevância e urgência institucional, na forma abaixo relacionada:

MATÉRIA DE APRECIÇÃO:

EDITAL Nº 054/2024. 57ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA (área de atuação Cível), referente a Convocação de Promotor de Justiça da Entrância Final, para substituir junto à **57ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA** (área de atuação Cível), em face da designação do Exmo. Sr. Procurador de Justiça Dr. Francisco Rinaldo de Sousa Janja, titular da 57ª Procuradoria de Justiça (área de atuação cível), para, com prejuízo de sua titularidade, officiar na Procuradoria de Justiça dos Crimes Contra a Administração Pública, conforme Portaria nº 2904/2024/SEGE.

1. Os Conselheiros receberão a relação dos candidatos inscritos, que será enviada por correio eletrônico aos Membros do MPCE no dia 24/06/2024, e os processos ficarão disponíveis para consulta no ambiente SAJ da Secretaria dos Órgãos Colegiados;

2. Os Conselheiros farão o juízo de admissibilidade dos pedidos de inscrições, verificando se os candidatos preenchem os requisitos elencados no art. 39 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, utilizado por analogia, para instrução dos pedidos, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição dentro do mesmo prazo de habilitação com as seguintes documentações: declaração, feita pelo próprio membro interessado, dos itens contidos no art. 39, I, II, III, IV e V, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, com planilha de feitos extrajudiciais em tramitação na Promotoria de sua titularidade, respondência(s) ou nos limites de sua(s) atuação(ões) auxiliar(es), e com certidão, expedida pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, de que não sofreu nenhuma sanção disciplinar nos últimos doze meses;

3. Na sequência, os Conselheiros indicarão ao Procurador-Geral de Justiça, através de lista tríplice, os Promotores de Justiça aptos a serem convocados, observada a lista de antiguidade, com fundamento no art. 48, inciso V, c/c art. 177, parágrafo único da Lei Complementar nº 72/2008.

HALEY DE CARVALHO FILHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará